



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-PMLA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2023-PE/SRP/PMLA

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Matinha, CEP 68.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 003 de 02 de Janeiro de 2023, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; <https://www.tcm.pa.gov.br>; <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br>; cpplimoeiro2021@gmail.com e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, CONFECÇÕES, COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias tiverem necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.
- 1.3. Os itens listados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste instrumento convocatório **poderá ser adquirido** ou não em sua totalidade, por ser tratar de um sistema de registro de preço, sendo considerados para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 1.4. As licitantes para a qual for adjudicado os itens constante do **Anexo I – Termo de Referência**, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.
- 1.5. Cumprem-nos alertarmos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.
- 1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.7. O prazo para entrega dos produtos, quando solicitada, será no máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura;
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;
 - 2.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.7. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;
- 4.3.8. As sociedades empresárias:
- 4.3.8.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.8.2. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.8.3. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.8.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.8.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.8.6. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.8.7. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, devido à natureza do objeto;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas no sistema, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a hora marcada no sistema, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2. Descrição detalhada do serviço/produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on- line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 6.18 Modo de disputa aberto
- 6.19 Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.20 § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.21 § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.22 § 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 7.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 7.2.2. **A proposta deve conter:**



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço e/ou produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Preço unitário e total;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

7.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **7.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

7.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 7.2**.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no **7.2**.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

7.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 7.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro da Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **008/2023-SRP**.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência:

7.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.16. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 7.17. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 7.18. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 7.19. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:
- 7.19.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 7.19.2. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 7.19.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 7.19.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 7.19.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.
 - 7.19.6. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
 - 7.19.7. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
 - 7.19.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
 - 7.19.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.19.10. As declarações e documentos enumerados no item 7.19 e seus subitens do edital devem ser redigidas e apresentadas pela própria licitante em papel timbrado e apresentadas unitariamente datadas e assinadas juntamente com a proposta de preços inicial e no reenvio da proposta reajustada caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma compras públicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ausência de apresentação de quaisquer declarações recairá na desclassificação da proposta apresentada.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital, e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 do edital e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.2.5. Sorteio.
- 8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estado sede da licitante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede da licitante;

V – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), bem como a apresentação da certidão eletrônica de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, deverá apresentar ainda certidão negativa de ações de processos físicos em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da Jurisdição da sede da licitante.

9.1.7.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.1.7.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), juntamente com a Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame bem como apresentação de certidão negativa de protesto e letras emitida por cartório de protesto do município sede da licitante, se outro prazo não constar no(s) documento(s) ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na(s) própria(s) certidão(ões).

II – Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

III – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação HABILITADO para o exercício da profissão contábil, juntamente com a certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento.

a) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

9.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

- a.) O(s) atestado(s) deverão, obrigatoriamente, deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais e contratos.
- b.) Em caso de atestados emitidos por empresa particular os mesmos deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecida em cartório não se aplicando o mesmo entendimento as atestados emitidos por órgão publico.
- c.) Após a fase de lances o pregoeiro, caso entenda que o preço está inexecuível, solicitará Planilha de Custos afim de que a licitante comprove a capacidade de execução contratual.

II - A licitante deverá encaminhar certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

III – Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA;

IV – Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão responsável no município da sede da licitante.

V – A licitante deverá ainda apresentar Certificado de Registro Cadastral Certidão Negativa de Ocorrências junto ao órgão promotora deste certame emitida com data não superior a 30 dias da abertura da sessão. O mesmo deverá ser solicitado, em até dois dias úteis a realização do certame, por meio de ofício em papel timbrado da empresa, nos horários entre as 08:00 às 12:00hrs diretamente no protocolo geral da prefeitura o qual deverá vir acompanhado das seguintes documentações em anexo a solicitação:

- a) Ato constitutivo da empresa (Requerimento do empresário ou Contrato Social);
- b) Cartão CNPJ;
- c) Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista emitido pelo TST;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela caixa econômica federal;
- g) Cópia dos documentos pessoais do proprietário;

VI – A licitante deverá apresentar ainda certidão de comprovação de destinação final de resíduo químico bem como deverá possuir certificação FSC. Tal exigência restringe-se somente aquelas empresas que desejam concorrer no lote 01.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.10. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.1.10.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

9.2.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

9.2.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.3.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.3.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

9.3.5. Os documentos exigidos nos itens 9.1.7 III; 9.1.7 V e 9.1.7 VII deverão ser encaminhados em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

9.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.3.8. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

9.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.3.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.3.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.3.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme item 7.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, sito a Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Matinha – CEP: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/Pará.

11.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, conforme endereço citado no subitem 11.4, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **008/2023-SRP**. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

11.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a(o) Autoridade Competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. **O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, conforme determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

- 14.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 14.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 14.3. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- 14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.4.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O Termo de contrato **Anexo IV** deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

14.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.7. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

14.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

14.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438$

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. 365

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 17.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 17.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.6.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

- 21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3. ANEXO III – Minuta da ata de registro de preços;
 - 21.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Limoeiro do Ajuru/PA, 12 de Maio de 2023.

Geovane Pinheiro Moraes
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, CONFECÇÕES, COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa a repor e manter o estoque de material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial para ações desta administração, continuidade e manutenção dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais no art. 23, § 1º da lei 8.666/93, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional. Por óbvio que se poderá alegar que o agrupamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes, sem prejuízos e restrições por ser um bem comum. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, a competição entre os participantes, pelo menor preço, acarretará preços vantajosos para esta administração.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações das unidades administrativas que compõe a administração municipal e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta na aplicação de sanções cabíveis a presente situação.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. A quantidade a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

IMPRESSÕES E FOTOCÓPIAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APOSTILA com 100 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m ² (capa) e 90g/m ² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 1/1 cor (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 27,57	R\$ 275.700,00
2	APOSTILA com 100 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m ² (capa) e 90g/m ² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 4/4 cores (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 47,33	R\$ 473.300,00
3	APOSTILA com 60 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m ² (capa) e 90g/m ² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 1/1 cor (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 23,33	R\$ 233.300,00
4	APOSTILA com 60 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 230g/m ² (capa) e 90g/m ² (miolo), impressão cor: 4/0 cores (capa) e 4/4 cores (miolo), Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 38,23	R\$ 382.300,00
5	BANDEIRA personalizada em papel, com haste de madeira, tamanho 23x15cm	UNIDADE	10000	R\$ 36,44	R\$ 364.400,00

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – FEBRE AMARELA (F.A), bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
7	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	500	R\$ 24,40	R\$ 12.200,00
8	BLOCO DE ANAMNESE E EXAME FÍSICO - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
9	BLOCO DE ATESTADO DE SANIDADE MENTAL - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 21,93	R\$ 2.193,00
10	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	3000	R\$ 17,06	R\$ 51.180,00
11	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
12	BLOCO DE ATESTADO PARA CARTEIRA DE PASSE INTERMUNICIPAL - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
13	BLOCO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL – bloco 50x2 vias Dimensões: 18X21 cm Cor: papel autocopiativo Branca e azul,	UNIDADE	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
14	BLOCO DE BOLETIM DE EMERGÊNCIA - Bloco 100x1, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
15	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO - Bloco 100x1, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,21	R\$ 1.310,50
17	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL MÉDICO - Bloco 100x1via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,23	R\$ 1.311,50
18	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO - formato A4, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
19	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – BCG, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
20	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – HEPATITE A, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
21	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – HEPATITE B, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
22	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA CONTRA POLIOMIELITE ORAL (VOP), bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
23	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA CONTRA RAIVA VERO, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
24	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA DTP, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
25	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA DTPA, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
26	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA DUPLA ADULTO (dT), bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA HPV, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
28	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA INATIVA CONTRA POLIOMIELITE (VIP), bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
29	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA MENINGOCÓCICA, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
30	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA ORAL DE ROTAVÍRUS HUMANO (VORH), bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,36	R\$ 1.318,00
31	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA PENTAVALENTE, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
32	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – Vacina Pneumocócica - bloco 100x1 via frente, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 01 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
33	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA TETRA VIRAL, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
34	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO – VACINA TRIPLICE VIRAL, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
35	BLOCO DE BOLETIM TEMPERATURA - formato A4, bloco100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
36	BLOCO DE BUSCA ATIVA DE NASCIMENTO E ÓBITO - formato A4, bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
37	BLOCO DE CADASTRO ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, 01 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	BLOCO DE CADASTRO DOMICILIAR - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
39	BLOCO DE CONTINUAÇÃO DE PRONTUÁRIO - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00
40	BLOCO DE CONTROLE DE SINAIS VITAIS - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
41	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00
42	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE MORADOR - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
43	BLOCO DE DIÁRIO DE VISITA - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
44	BLOCO DE FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)..	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
45	BLOCO DE FICHA DE ACOMP. DA VACINA ANTI-RÁBICA _HUMANA - formato A4, bloco 100x1 via, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
46	BLOCO DE FICHA DE ASSINATURA DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS DOS DOMÍLIOS DA ÁREA ADSTRITAS - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	20	R\$ 26,43	R\$ 528,60
47	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (PRONTUÁRIO DO CLIENTE SEM MATRÍCULA) - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 16x22, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
49	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 26,43	R\$ 1.321,50
50	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO SISVAN - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
51	BLOCO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
52	BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO - Acidentes por Animais Peçonhentos, bloco 100x1 via, formato A4 papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
53	BLOCO DE FICHA DE LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (APAC) - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
54	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL - Bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 01 cor (preto) timbrado.	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
55	BLOCO DE FICHA DE NOTIFICAÇÃO VARIADA - Bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 01 cor (preto) timbrado.	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
56	BLOCO DE FICHA DE PRATELEIRA - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
57	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTOS - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	BLOCO DE FICHA DE PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, tamanho 11x9,5cm, bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
59	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
60	BLOCO DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	200	R\$ 25,53	R\$ 5.106,00
61	BLOCO DE FICHA DE RISCO GESTACIONAL - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
62	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR (ACE) - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
63	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PDF) - Bloco 100x1 via, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00
64	BLOCO DE FICHA PARA MARCAÇÃO DE RETORNO - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 01 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
65	BLOCO DE FICHA PERINATAL - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g, impressão 01 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
66	BLOCO DE FICHA_DENGUE_CHIKUNGUNYA_ONLINE – frente e verso, bloco 100x1 via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
67	BLOCO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - formato A4, bloco 100x1 via, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 25,53	R\$ 2.553,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

68	BLOCO DE HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - Bloco 100x1 via, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75g papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,53	R\$ 1.276,50
69	BLOCO DE LAUDO MÉDICO - Bloco 100x1, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	2000	R\$ 25,53	R\$ 51.060,00
70	BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH). Conforme layout do contratante. bloco 100x1 via, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto), tamanho A4	BLOCO	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
71	BLOCO DE MAPA DE DIETA HOSPITALAR - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
72	BLOCO DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (PDF) - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
73	BLOCO DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR (PDF) - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 25,69	R\$ 1.284,50
74	BLOCO DE PAPELETA ÚNICA - Bloco 100x1, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
75	BLOCO DE PEDIDO DE MATERIAL TÉCNICO - Bloco 50X02 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto), numerado	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
76	BLOCO DE PEDIDO DE MEDICAMENTO PRIMÁRIO - Bloco 50X02 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto), numerado	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
77	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - Bloco 100x1, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

78	BLOCO DE PRODUÇÃO LABOTARORIAL - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
79	BLOCO DE PRONTUÁRIO DO CLIENTE COM ODONTOGRAMA + ANAMNESE + EXAME CLÍNICO + EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 120 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
80	BLOCO DE PRONTUÁRIO DO CLIENTE MATRICULADO - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 25,69	R\$ 2.569,00
81	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESF CUBA - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
82	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESF FLUVIAL - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
83	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESF JAPIIM GRANDE - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
84	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESF MATINHA - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
85	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESF RURAL - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
86	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	3000	R\$ 19,53	R\$ 58.590,00
87	BLOCO DE RECEITUÁRIO MÉDICO HLM - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 16x22, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,53	R\$ 976,50
88	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 21,87	R\$ 2.187,00

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
90	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g formato A4, impressão 1 COR. Bloco de 100 folhas.	BLOCO	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
91	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50 x 2 vias; papel alto copiativo - 1 via branca – 2ª via verde; impressão 1x0 cor; medida: 21 x 15, 5 cm, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	BLOCO	1000	R\$ 29,77	R\$ 29.770,00
92	BLOCO DE REQUISIÇÃO E RESULTADO DE EXAMES - Bloco 100x1, frente e verso, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
93	BLOCO DE RESUMO SEMANAL - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
94	BLOCO DE SAI / SUS - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
95	BLOCO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50
96	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE HEMOCOMPONENTE E HEMODERIVADO - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 19,17	R\$ 958,50
97	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE RAO X - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 15X21, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	100	R\$ 20,17	R\$ 2.017,00
98	BLOCO DO VERSO DO DIÁRIO DE VISITA - Bloco 100x1 vias, frente, dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	BLOCO	50	R\$ 24,10	R\$ 1.205,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 100x1 folhas, formato: A5, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	BLOCO	5000	R\$ 23,10	R\$ 115.500,00
100	BLOCOS DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADOS, 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 16,87	R\$ 84.350,00
101	BLOCOS DE DECLARAÇÃO DE REISDÊNCIA, 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50
102	BLOCOS DE FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
103	BLOCOS DE FICHA DE AUTOIMAGEM, 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
104	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRAMENTO DE CÃES 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
105	BLOCOS DE FICHA DE COLETAS DE DADOS 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
106	BLOCOS DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107	BLOCOS DE FICHA DE VACINAÇÃO 100x1 páginas, formato: A4, em papel offset 75 g/m², 4x0; cores: acabamento: refilado colado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
108	CADERNETA DA ADOLESCENTE MENINA - Frente e Verso, dimensão 47X20CM- sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 11,27	R\$ 56.350,00
109	CADERNETA DA ADOLESCENTE MENINO - Frente e Verso, dimensão 47X20CM- sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
110	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - Frente e Verso, dimensão 47X20CM- sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
111	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - Frente e Verso, dimensão 47X20CM- sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
112	CADERNETA DO IDOSO - Frente e Verso, dimensão 47X20CM- sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 4,53	R\$ 22.650,00
113	CADERNO DE ATIVIDADES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, contendo as habilidades das questões – 32 páginas capa e miolo. Miolo em papel Offset, 75 e capa em off set 180. Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado). Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 122,67	R\$ 613.350,00
114	CADERNO DE ATIVIDADES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, contendo as habilidades das questões – 32 páginas capa e miolo. Miolo em papel Offset, 75 e capa em off set 180. Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado). Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 137,00	R\$ 685.000,00

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

115	CADERNO DE ATIVIDADES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, contendo as habilidades das questões – 16 páginas capa e miolo. Miolo em papel Offset, 75 e capa em off set 180. Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado). Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 76,33	R\$ 381.650,00
116	CADERNO DE PINTURAS E ATIVIDADES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – 32 páginas capa e miolo. Miolo em papel Offset, 75 e capa em off set 180. Impressão colorida, frente e verso, em formato de brochura. Medindo aproximadamente: 30x42cm (aberto) e 30x21cm (fechado). Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 101,77	R\$ 508.850,00
117	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 96 folhas de Miolo em papel Offset 75, em 01 cor, e capa personalizada em triplex 350 Impressão colorida, frente e verso, Tamanho 21x30 cm (fechado) com espiral. Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 58,77	R\$ 293.850,00
118	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 160 folhas de Miolo em papel Offset 75, em 01 cor, e capa personalizada em triplex 350 Impressão colorida, frente e verso, Tamanho 21x30 cm (fechado) com espiral. Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 61,87	R\$ 309.350,00
119	CADERNO ESCOLAR – 96 folhas de Miolo em papel Offset 75, em 01 cor, e capa personalizada em triplex 350 Impressão colorida, frente e verso, Tamanho 15x21 cm (fechado) com espiral. Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 38,57	R\$ 385.700,00
120	CADERNO ESCOLAR – 200 folhas de Miolo em papel Offset 75, em 01 cor, e capa personalizada em triplex 350 Impressão colorida, frente e verso, Tamanho 15x21 cm (fechado) com espiral. Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 41,60	R\$ 416.000,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121	CAPA DE PROCESSO: Impressão em Policromia, papel ap 180g/m ou superior, tamanho aproximado de 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UNIDADE	5000	R\$ 15,70	R\$ 78.500,00
122	CAPA DE PROCESSO: Impressão em preto e branco, papel ap 180g/m ou superior, tamanho aproximado de 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UNIDADE	5000	R\$ 10,57	R\$ 52.850,00
123	CARNÊ – Capa frontal (frente e verso personalizável / 1ª e 2ª capa) e capa traseira (frente e verso personalizável / 1ª e 2ª capa), em off set 180g, com impressão colorida personalizada, contendo informações ao contribuinte. Miolo em off set 75g, com impressão monocromática (preto), contendo até 12 folhas, nominal, personalizada por contribuinte. Medindo aproximadamente 21x10cm (fechado), com 2 grampos. Layout conforme encaminhado pelo Contratante.	UNIDADE	20000	R\$ 7,70	R\$ 154.000,00
124	CARTÃO DA GESTANTE - Frente e Verso, dimensão 12x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 2 dobras.	UNIDADE	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
125	CARTÃO DA MULHER - Frente e Verso, dimensão 11x22 - sulfite 180 g, impressão policromia, 1 dobra.	UNIDADE	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
126	CARTÃO DE HIPERDIA - Frente e Verso, dimensão 22X32 cm - sulfite 180 gr, impressão 1 cor (preto),	UNIDADE	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
127	CARTÃO DE VACINA – papel off set 40 kg, formato 8,36 x 21,96, policromia	UNIDADE	5000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
128	CARTÃO DE VISITA, , tamanho 9X5 cm, em papel couchê, gramatura 300g, com laminação fosca e verniz localizado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante,	UNIDADE	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
129	CARTÃO DO PCCU - Frente e Verso, dimensão 22X32 cm - sulfite 180 gr, impressão 1 cor (preto),	UNIDADE	2000	R\$ 5,33	R\$ 10.660,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO - Frente e Verso, dimensão 16x20 - sulfite 180 gr, impressão 1 cor (preto),	UNIDADE	2000	R\$ 5,16	R\$ 10.320,00
131	CARTAZ: Tamanho 30X64 cm, papel couchê 150 gramas, 4X0, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 5,53	R\$ 276.500,00
132	CARTAZ: Tamanho 46x31 cm, em papel couchê 150 gramas, 4x0, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 6,07	R\$ 303.500,00
133	CARTAZ: Tamanho 46X64 cm, papel couchê 150 gramas, 4X0, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 5,39	R\$ 269.500,00
134	CARTEIRA DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS, tam 11x9,5 (fechado), 01 cor (preto), off set 150	UNIDADE	1000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
135	CARTEIRA DE SAÚDE - Frente e Verso, dimensão 9,5x10 - sulfite 180 gr, impressão 1 cor (preto)	UNIDADE	5000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
136	CARTEIRA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Frente e Verso, dimensão 16x20 - sulfite 180 gr, impressão 1 cor (preto)	UNIDADE	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
137	CARTILHA DO MANIPULADOR DE AÇAÍ, tamanho A4 (aberto), 4x4 cores, couchê 150	UNIDADE	2000	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
138	CARTILHA DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS, tamanho A4 (aberto), 4x4 cores, couchê 150.	UNIDADE	1000	R\$ 15,16	R\$ 15.160,00
139	CARTILHA, contendo até 32 pgs; capa em papel couchê, 230g/m² (capa) e miolo em papel OFF SET 75 g/m², impressão cor: 4x0 (capa) e 1/1 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 25,00	R\$ 250.000,00
140	CARTILHA, contendo até 32 pgs; capa em papel couchê, 230g/m² (capa) e miolo em papel OFF SET 75 g/m², impressão cor: 4x0 (capa) e 4/4 (miolo), Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e dois grampos canoa, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 76,10	R\$ 761.000,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

141	CERTIFICADO: Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 180 gramas, 4X1 cores, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
142	CONVITES PERSONALIZADOS em papel couchê 300 g/m², cor: 4x1, formato A5, acabamento refilado, laminação fosca e verniz UV localizado na frente, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 3,63	R\$ 18.150,00
143	CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO "CONGRESSO", tamanho aproximado 10x15CM, em papel cartão (tripex) 250 a 300g/m², impressão digital ou offset, cor: 4/0, acabamento refilado com dois furos e cordão, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
144	DIÁRIO DE CLASSE, F 8 (FECHADO), Capa em off set 180, em policromia, miolo com 26 páginas em off set 75 em 01 cor, com dobra e grampo	UNIDADE	3000	R\$ 157,67	R\$ 473.010,00
145	DIÁRIO DE CLASSE, F 8 (FECHADO), Capa em off set 180, em policromia, miolo com 42 páginas em off set 75 em 01 cor, com dobra e grampo	UNIDADE	1000	R\$ 162,67	R\$ 162.670,00
146	DIÁRIO DE CLASSE, F 8 (FECHADO), Capa em off set 180, em policromia, miolo com 54 páginas em off set 75 em 01 cor, com dobra e grampo	UNIDADE	500	R\$ 119,66	R\$ 59.830,00
147	ENVELOPE TIPO OFÍCIO, Tamanho aproximado de 12x23cm, cor branca, timbrado, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
148	ENVELOPE TIPO SACO A4, Tamanho aproximado de 22x32cm, cor branca, timbrado, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
149	ENVELOPE TIPO SACO MEIO A4, Tamanho aproximado de 18x24cm, cor branca, timbrado, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

150	FICA DE INVESTIGAÇÃO - Leptospirose, bloco 100x via, formato A4, papel sulfite 75g, impressão 1 cor (preto).	BLOCO	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
151	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLAR), formato: A4, em papel offset 180 g/m ² , 4x0; cores: conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 27,67	R\$ 138.350,00
152	FICHA DE FREQUÊNCIA DE FUNIONÁRIOS - dimensão 22x32, papel sulfite 75 g, impressão 1 cor (preto)	UNIDADE	10000	R\$ 4,10	R\$ 41.000,00
153	FOLDER INSTITUCIONAL - Formato A4 (210x297mm) couchê brilho 150g/m, 4x4 cores, duas dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 1,55	R\$ 77.500,00
154	FOLDER INSTITUCIONAL- Formato A4 (210x297mm) couchê brilho 115g/m, 4x4 cores, duas dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 1,38	R\$ 69.000,00
155	FOLDERS INSTITUCIONAIS A3: Tamanho A3, colorido, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco 150 gramas, com dobras, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	30000	R\$ 1,66	R\$ 49.800,00
156	IMPRESSÃO em policromia, papel offset 180g/m, tamanho 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UNIDADE	10000	R\$ 21,43	R\$ 214.300,00
157	IMPRESSÃO em policromia, papel offset 90g/m, tamanho 31x46, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante	UNIDADE	10000	R\$ 21,43	R\$ 214.300,00
158	IMPRESSÃO Formato: 21 x 29,7cm (fechado), com 56 páginas, Capa: papel triplex 250G – 4/4 cores, com plastificação brilho. Miolo: Papel AP 90G – 4/4 Cores. Acabamento: CANOA, 2 grampos, , conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 93,33	R\$ 466.650,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

159	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 115 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 23,33	R\$ 233.300,00
160	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 150 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 23,33	R\$ 233.300,00
161	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 170 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	10000	R\$ 23,33	R\$ 233.300,00
162	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 250 gramas, 01 cor (preto), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 15,67	R\$ 78.350,00
163	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 250 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 25,67	R\$ 128.350,00
164	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 300 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 25,67	R\$ 128.350,00
165	IMPRESSÃO Tamanho 21X29,7 cm, papel couchê 90 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 25,67	R\$ 128.350,00
166	IMPRESSÃO Tamanho A4, papel assem 240 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 25,67	R\$ 128.350,00
167	IMPRESSÃO tamanho A5 em papel couchê 300 g/m², cor: 4x1, acabamento refilado, laminação fosca e verniz UV localizado na frente, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 16,50	R\$ 82.500,00
168	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel assem 240 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 23,43	R\$ 117.150,00
169	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel couchê 180 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 23,43	R\$ 117.150,00
170	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel couchê 300 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 23,43	R\$ 117.150,00

**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

171	IMPRESSÃO, Tamanho A3, em papel couchê 90 gramas, policromia, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 23,43	R\$ 117.150,00
172	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel assem 240g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
173	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 115g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
174	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 150g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
175	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 170g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
176	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 250g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
177	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 300g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
178	IMPRESSÃO: Tamanho A5, policromia frente e verso, em papel couchê 90g, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 13,33	R\$ 66.650,00
179	LIVRO CAPA DURA com 252 pgs; capa em papelão revestido de couche 150 g/m ² e miolo em papel couche 115 g/m ² , impressão em policromia, Formato: 210 x 297 (fechado), acabamento laminação fosca e verniz localizado na capa, refilado, dobra central, costura e cola conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 190,00	R\$ 950.000,00
180	LIVRO com 200 pgs; capa em papel triplex, 250g/m ² e miolo em papel OFF SET 75 g/m ² , impressão em policromia, Formato: 210 x 297 (aberto) e 210 x 148,5 (fechado), acabamento refilado, dobra central e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 31,59	R\$ 157.950,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

181	LIVRO com 200 pgs; capa em papel triplex, 250g/m ² e miolo em papel OFF SET 75 g/m ² , impressão em policromia, Formato: 46x31 cm (aberto) e 22 x 31 cm (fechado), acabamento refilado, dobra central e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 42,90	R\$ 214.500,00
182	PANFLETO: Tamanho A5, colorido, frente e verso, em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 115g ou superior, impressão colorida de alta definição, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	60000	R\$ 1,41	R\$ 84.600,00
183	PASTA PERSONALIZADA, com bolso, confeccionada em papel Couchê 300g, com as seguintes dimensões: Altura: 31cm x Largura: 24cm (fechada), conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	30000	R\$ 6,30	R\$ 189.000,00
184	REVISTA com 100 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 170g/m ² e miolo em couche 90g/m ² impressão em policromia, Formato: 210 x 297 (fechado) , acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 17,77	R\$ 888.500,00
185	REVISTA com 64 páginas (incluindo capa); capa, em papel couchê, 170g/m ² e miolo em couche 90g/m ² impressão em policromia, Formato: 210 x 297 (fechado) , acabamento refilado, encadernação com lombada e cola PUR, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	50000	R\$ 16,10	R\$ 805.000,00
186	TALÃO, Capa tamanho 14x56cm, em duplex 250, com dados variáveis, miolo tamanho 14X28cm (fechado) em policromia, 50X3 vias em papel autocopiativo, 1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via azul, com dados variáveis + 01 folha em off set 120 com dados variáveis com grapo, serrilha e 2 furos,	UNIDADE	50000	R\$ 16,50	R\$ 825.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 17.022.281,10



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 2 – MATERIAL SERIGRÁFICO E DE CONFECÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
187	CALÇA COMPRIDA, Em Brim, com bolsos em Cores e tamanhos variados	UNIDADE	1000	R\$ 278,33	R\$ 278.330,00
188	CALÇA COMPRIDA, em oxiford, com bolsos em Cores e tamanhos variados	UNIDADE	1000	R\$ 263,00	R\$ 263.000,00
189	SAIA, em oxiford, com bolsos em Cores e tamanhos variados	UNIDADE	1000	R\$ 227,00	R\$ 227.000,00
190	BERMUDA, Em Brim, com bolsos em Cores e tamanhos variados	UNIDADE	1000	R\$ 173,33	R\$ 173.330,00
191	CAMISA MANGA LONGA (Com Proteção Uv Fpu50+) TAMANHOS E CORES VARIADAS	UNIDADE	10000	R\$ 124,33	R\$ 1.243.300,00
192	CAMISA MANGA CURTA (Com Proteção Uv Fpu50+) TAMANHOS E CORES VARIADAS	UNIDADE	10000	R\$ 126,33	R\$ 1.263.300,00
193	CAMISA GOLA CARECA, MANGA LONGA, personalizada em poliester com elastano, cores e tamanhos variados	UNIDADE	10000	R\$ 91,67	R\$ 916.700,00
194	CAMISA GOLA CARECA, MANGA CURTA, personalizada em poliester com elastano, cores e tamanhos variados	UNIDADE	10000	R\$ 91,10	R\$ 911.000,00
195	CAMISA GOLA POLO, personalizada, em malha Piquet, tamanhos e cores diversas	UNIDADE	10000	R\$ 101,77	R\$ 1.017.700,00
196	CAMISA GOLA CARECA, MANGA CURTA, Em malha de algodão fio30, tamanhos e cores diversas	UNIDADE	10000	R\$ 93,43	R\$ 934.300,00
197	CAMISA GOLA CARECA, MANGA LONGA, Em malha de algodão fio30, tamanhos e cores diversas	UNIDADE	10000	R\$ 130,00	R\$ 1.300.000,00
198	SAPATO FEMENINO fechado na parte superior e no clacanharr, com solado antederrapante, está de acordo com a norma regulamentadora (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) acompanha planilha, impermeável, resistente ao óleo, deve possuir CA	Par	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

199	SAPATO MASCULINO fechado na parte superior e no clacanharr, com solado antederrapante, está de acordo com a norma regulamentadora (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) acompanha planilha, impermeável, resistente ao óleo, deve possuir CA	Par	500	R\$ 318,00	R\$ 159.000,00
200	CAPA DE CHUVA, em nylon impermeável, cores e tamanhos diversos	UNIDADE	500	R\$ 130,67	R\$ 65.335,00
201	CANETA ESFEROGRÁFICA, tipo click, emborrachadas na parte inferior, personalizadas na parte superior, com aplicação de impressão digital de alta qualidade, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 29,67	R\$ 148.350,00
202	PASTAS TIPO CARTEIRO - em lona e/ou algodão cru, com abertura superior fechada com velcro por uma aba frontal. Alça de resistente de 30 mm, Logomarca aplicada na frente da aba da pasta, Serigrafia em policromia, com layout segundo o Contratante.	UNIDADE	400	R\$ 186,33	R\$ 74.532,00
203	BONÉ EM BRIM - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	UNIDADE	250	R\$ 53,33	R\$ 13.332,50
204	BONÉ EM TACTEL - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	UNIDADE	250	R\$ 57,67	R\$ 14.417,50
205	BONÉ EM TACTEL COM COBRE OMBRO - aplicação de sublimação ou serigrafia na frente e nas laterais, com layout segundo o Contratante.	UNIDADE	250	R\$ 58,00	R\$ 14.500,00
206	MOCHILA PIRULITO em poliester, peronalização no "pirulito" com fechos e reguladores de nylon, alças reforçadas e reguláveis	UNIDADE	200	R\$ 764,00	R\$ 152.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 9.327.727,00

LOTE 03 – COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

207	ADESIVO LEITOSO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 116,33	R\$ 116.330,00
208	ADESIVO CORRUGADO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 196,00	R\$ 196.000,00
209	ADESIVO PERFURADO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 153,67	R\$ 153.670,00
210	ADESIVO TRANSPARENTE em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	1000	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
211	BACKDROP, tipo painel móvel, completo, personalizado, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.336,67	R\$ 133.667,00
212	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões em cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	2000	R\$ 139,67	R\$ 279.340,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

213	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós em todos os lados, acabamento refinado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	2000	R\$ 150,00	R\$ 300.000,00
214	CRACHÁ em PVC com imagem frente e verso 8,5x5,4cm com presilha e cordão tipo fita, personalizado, 100% poliéster, largura entre 15 e 20 mm, impressão digital (cobertura total no tecido), sublimação, presilha tipo "jacaré", tudo conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
215	CRACHÁ em PVC com imagem frente e verso 8,5x5,4cm com presilha tipo "jacaré", sem cordão, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
216	FACHADA EM ACM (1), cor tipo prata espelhado, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.236,67	R\$ 123.667,00
217	FACHADA EM ACM (2), cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.126,67	R\$ 112.667,00
218	FACHADA EM ACM (3), cor tipo sólida (diversas), com brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	100	R\$ 217,67	R\$ 21.767,00
219	FACHADA EM ACM (4), cor tipo madeira, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	100	R\$ 1.310,00	R\$ 131.000,00
220	LONA vinílica com impressão colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	500	R\$ 144,67	R\$ 72.335,00

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

221	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (1), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
222	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (2), placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	200	R\$ 339,33	R\$ 67.866,00
223	PLACA DE INAUGURAÇÃO, placa em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital UV, alta definição, sem limite de cores, com aplicação de verniz, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	200	R\$ 808,33	R\$ 161.666,00
224	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE LACRE ADESIVO - Personalizada com lacre picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. Papel sintético – não rasga ou desmancha. Totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	UNIDADE	5000	R\$ 8,93	R\$ 44.650,00
225	TESTEIRA completa, personalizada, precificada em metro quadrado, composta por estrutura metálica de alta resistência e durabilidade, mais lona vinílica ou fosca, impressão colorida de alta qualidade, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base estrutura deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Testeira completa confeccionada conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	METRO QUADRADO	200	R\$ 299,33	R\$ 59.866,00
226	DISPLAY DE MESA, tipo prisma, para identificação, material acrílico, medindo aproximadamente de 22 a 30cm de largura, e de 7 a 10cm de altura.	UNIDADE	500	R\$ 102,67	R\$ 51.335,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	PULPITO DE ACRÍLICO, para leituras e discursos, medindo aproximadamente entre 110 e 120cm de altura.	UNIDADE	50	R\$ 8.800,00	R\$ 440.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 2.750.826,00

LOTE 04 - CARIMBOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
228	CARIMBO PEQUENO, tipo automático, medindo aproximadamente 38x14mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	150	R\$ 86,67	R\$ 13.000,50
229	CARIMBO MÉDIO, tipo automático, medindo aproximadamente 47x18mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	150	R\$ 134,33	R\$ 20.149,50
230	CARIMBO GRANDE (1), tipo automático, medindo aproximadamente 58x22mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	150	R\$ 141,00	R\$ 21.150,00
231	CARIMBO GRANDE (2), tipo automático, medindo aproximadamente 76x37mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	150	R\$ 180,67	R\$ 27.100,50
232	CARIMBO NUMERADOR, tipo automático, 6 dígitos, altura dos números de pelo menos 4mm,	UNIDADE	150	R\$ 426,67	R\$ 64.000,50
233	CARIMBO CIRCULAR, redondo, tipo automático, medindo aproximadamente 40x40mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	UNIDADE	150	R\$ 167,67	R\$ 25.150,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 170.551,50
Valor Global Estimado:					R\$ 29.271.385,60

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida neste Termo.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega e recebimento dos produtos licitados serão iniciados em até 10 (Dez) dias contados a partir da solicitação da Secretaria requerente, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos dias úteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 18:00 horas, no Local especificado pela mesma. Verificando a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações licitadas e condições de segurança.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do material a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Compete à Contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento dos produtos, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento do produto;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-PE/SRP/PMLA

A
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, a entrega dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	QUANT	V. Unit.	V. Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxx	xxxx	xxx	xx
Valor total:						

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Processo Administrativo nº 1204001/2023-PMLA
Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023-PE/SRP/PMLA

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (Dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/0001-XX
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Processo Administrativo nº 1204001/2023-PMLA
Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023-PE/SRP/PMLA

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____